



## REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Estado de Minas Gerais e a empresa responsável pela Organização e Coordenação do Concurso Público, IDECAN no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº. 001/2009 que normatiza o Concurso Público do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, vem, após a verificação de regularidade, apresentar:

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Os portadores de necessidades especiais, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, desde que enviem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.2 O candidato inscrito como portador de necessidades especiais via Internet deverá, obrigatoriamente, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico conforme determinações do item 4.1.1 deste Edital, até o dia **18 de janeiro de 2010**, para o IDECAN (Rua Judith Pompei, nº. 300/101 – Muriaé/MG – CEP: 36880-000), caso contrário, a inscrição será indeferida como concorrente inscrito nesta condição. Caso o candidato prefira, contudo, poderá entregar a documentação no Posto de Inscrições Presencial, na forma do item 3.3.6 deste Edital.

4.1.3 Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no item 4.1.1.

4.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2 O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no concurso público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **18 de janeiro de 2010**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o IDECAN, no endereço citado no item 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.2 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do dia **27 de janeiro de 2010**.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de necessidades especiais por cargo.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser portador de necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do item 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não-observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como portador de necessidades especiais, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

Após a verificação de regularidade, dos Portadores de Deficiência, conforme determina o item 4 do Edital 001/2009, supra transcrito e embasamento técnico e legal da organizadora tanto na área médica, quanto jurídica administrativa vem efetuar deferimento ou indeferimento **preliminar** das inscrições realizadas como Portadores de Deficiência após análise do procedimento a ser observado pelos candidatos inscritos como tal, uma vez que os candidatos serão submetidos a exame médico específico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, à época da posse:

Inscrição	Nome do Candidato	Função	Deferido (D) Ou Indeferido (I)
83007309	Agnaldo Luiz Madeira	PEDREIRO	Deferido
83003400	Ana Lucia Lopes Rabelo	AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido
83005149	Ana Maria de Oliveira Felix	ENFERMEIRO	Deferido
83010510	Andrineia Natália Freitas Souza	AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido
83010550	Andrineia Natália Freitas Souza	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Deferido
83007048	Antonio De Alcantara Dias	PEDREIRO	Deferido
83001087	Bruno Drumond Gomes	AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido
83011357	Carolina Fernanda Gomes	PSICOLOGO	Indeferido
83011850	Cleide De Jesus Ferreira	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Deferido
83008335	Conceição Honorita Lopes Dos Santos	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Deferido
83007293	Cristiano Pereira Fagundes	AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
83011894	Davi Jozilei De Oliveira	MOTORISTA II	Indeferido
83006731	Débora Paula De Oliveira	ENFERMEIRO	Indeferido
83004692	Dircilene Aparecida Crepalde Silva	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Indeferido
83002889	Eder Magalhães Pessoa	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Indeferido
83003295	Edilson Eloi Da Silva	MOTORISTA I	Deferido
83007901	Eduardo Alexandre Gomes	MOTORISTA I	Deferido
83003547	Eduardo Oliveira Moraes	ENFERMEIRO	Deferido
83009445	Edvania Teixeira Eleuterio	ALMOXARIFE	Indeferido
83001437	Ezilene do Rosario Ferreira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido
83008663	Fábio Augusto Brandão Da Silva	TECNICO EM QUIMICA	Indeferido
83003832	Floriano Alexandrino Lopes	MOTORISTA I	Deferido
83006577	Giordana Aparecida Miguel Fidelis	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Deferido
83003310	Girlene da Silva Torres de Brito	AGENTE DE SEGURANÇA	Deferido
83007775	Gleiciara Aparecida Teixeira Gandra	AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido
83011194	Helena Aparecida Noberto	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Indeferido
83001066	Jackliny Nazaré Dos Santos	BIOLOGO	Deferido
83007821	Jonathan Carlos De Carvalho	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Indeferido
83010208	Jose Henrique Pessoa Pinto Coelho	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Deferido
83010196	José Henrique Pessoa Pinto Coelho	AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido
83001065	Juliana Amelia Silva Carvalho	ENFERMEIRO	Deferido
83001739	Lucas Henrique Dos Santos Macieira	AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido
83008082	Lucia Bonifácia Rocha Ramos	PROFESSOR PI	Deferido
83011324	Luciana Da Conceição Cota	PEDAGOGO	Indeferido
83005758	Marcely De Lourdes Costa Ferreira	PEDAGOGO	Deferido
83009383	Marcone Cândido De Souza	ENFERMEIRO	Deferido
83000204	Maria da Penha Soares	ALMOXARIFE	Indeferido
83007026	Maria Aparecida De Lima	ENFERMEIRO	Deferido
83004612	Maria Auxiliadora Lima	MOTORISTA I	Indeferido
83007607	Maria De Fatima Pascoal	TECNICO EM ENFERMAGEM	Indeferido
83010878	Maria Geralda Alves De Oliveira	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Indeferido
83010649	Matilde Angelica De Oliveira Santos Crepaldi	PROFESSOR PI	Indeferido
83007805	Michele Cristina Gonçalves	PROFESSOR PI	Deferido
83011619	Nildo Sérgio Martins	AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido
83001798	Paula Almeida Pinto Coelho	FISIOTERAPEUTA	Indeferido
83006570	Rafael Vieira Barbosa	ENFERMEIRO	Deferido
83012642	Reginaldo De Oliveira Melo	BIOLOGO	Indeferido
83005625	Ricardo Antônio Porto	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Indeferido
83007544	Ronaldo Andre De Souza	MOTORISTA I	Deferido
83007538	Ronaldo Andre De Souza	MOTORISTA II	Deferido
83010999	Rosemere Mariano De Souza Batista	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Deferido
83012217	Solange Moreira De Sá Sousa	AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
83003186	Tatiane Cristina Ribeiro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Indeferido
83003209	Tereza Alexandrina Dias	PROFESSOR PI	Indeferido
83010851	Theiná Monaliza Borges	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Deferido
83002479	Vandete Da Conceicao Guedes Moreira	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Deferido
83009222	Vicente Pessoa De faria	OPERARIO	Deferido
83000039	Victor Vinicius de Souza	FISIOTERAPEUTA	Deferido

Motivo do Indeferimento:

**D** - Candidatos que enviaram o laudo Médico.

**I** - Candidatos que não enviaram o laudo Médico.

Em, 25 de janeiro de 2010.